

**MUNICÍPIO DE EUSÉBIO****PORTARIA/IPME Nº 022 DE 13 DE MARÇO DE 2023**

MATÉRIA DE COMPETÊNCIA DA PRESIDÊNCIA DO IPME

**EMENTA.** Cria a Comissão de Compras do IPME, designa os servidores componentes e dá outras providências.

A **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista do que dispõe o art. 59 da Lei Municipal nº 457, de 21 de novembro de 2001:

**MOTIVAÇÃO**

**FUNDAMENTADA** na regra de competência do art. 59 da Lei Municipal nº 457 de 21 de novembro de 2001, *in verbis*: "Art. 59. Ao Presidente compete: [...] VI. Constituir comissões; [...]".

**FUNDAMENTADA** no princípio básico de Controle e Governança da Segregação de Funções;

**FUNDAMENTADA** no princípio básico de Controle e Governança da Documentação;

**FUNDAMENTADA** na necessidade de haver uma equipe integrada e multidisciplinar para tratar dos requisitos técnicos e procedimentais aos processos de demanda, licitações, contratações e despesas.

**MATÉRIA****RESOLVE:**

**Art. 1º.** **CONSTITUIR** a Comissão de Gerenciamento de Demandas de Serviços e Compras do Instituto de Previdência do Município de Eusébio – CGD-IPME.

**Art. 2º.** Integrarão a comissão os servidores a seguir identificados:

INTEGRANTES	NOME	CPF	FUNÇÃO
I	MIKAELY DA SILVA VIEIRA	***.566.023-**,	Presidente
II	DIEGO DE LEMOS BARBOSA	***.307.956-**	Membro
III	LILIANA MARIA MESQUITA FERREIRA	***.004.133-**	Membro

**Art. 3º.** À Comissão compete:

**I** – Promover a fase interna do procedimento Licitatório consistente em suas preparações e requisitos técnicos prévios;

**II** - Receber as informações de demandas e necessidades de serviços, materiais ou a inutilidade de bens e materiais com destino à alienação;

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO**

**III** – Promover, através de documento de formalização de demandas, os preparativos para processos de licitação, dispensa, inexigibilidade ou compras e serviços de pronto pagamento (compra direta);

**IV** – Elaborar, quando necessário, Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e o Projeto Executivo, ou buscar a contratação de profissionais que elaborem tais documentos, se permitido por lei ou jurisprudências;

**V** - Promover a pesquisa ou cotação de preços e elaborar os a planilha comparativa de preços com fins no orçamento a ser utilizado no futuro processo licitatório ou substituto legal;

**VI** – Encaminhar à autoridade que presida o procedimento, com todas as demais formalidades necessárias por lei ou pelas circunstâncias, os documentos necessários para a continuidade da aquisição por processo de licitação, dispensa, inexigibilidade ou de pagamento direto;

**VII** – Auxiliar a autoridade que preside o processo e a comissão de licitação no que for necessário às questões técnicas de competência da comissão de que trata esta Portaria;

**VIII** – Executar todos os atos materiais necessários para o alcance das finalidades previstas nas competências deste artigo.

**Art. 4º.** Compete ao assessor jurídico adjunto, enquanto permanecer no cargo, oferecer toda a consultoria técnica em compras e licitações à Comissão criada por esta Portaria, baseado nos seus conhecimentos e experiência técnica.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em flanelógrafo localizado na sede do Instituto de Previdência do Município de Eusébio – IPME e no sítio eletrônico com endereço [www.ipmeusebio.com.br](http://www.ipmeusebio.com.br), revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO – CE, aos 13 dias de março de 2023.



Natália Gonçalves Fontenele de Matos Araújo  
**PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO**